



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Lagoa Santa, 01 de outubro de 2012

À empresa  
João Carlos de Azevedo Grossi  
Rua Caxambu, 364-São Luiz  
35.661-200 – Para de Minas - MG

Assunto: **Processo Administrativo nº 08662/2012**

Senhor Representante,

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretária Municipal de Fazenda, Patrícia Sibely D’Avelar, vem, em conformidade com o Processo Interno nº 08662/2012, comunicar o DEFERIMENTO parcial do recurso administrativo interposto por V.S<sup>a</sup> contra as penalidades aplicadas à esta empresa.
2. Considerando que não recebemos a defesa contra a notificação expedida em desfavor desta empresa e tendo como base o exposto no referido processo, a COPECAF aplicou as penalidades de advertência e multa contra a empresa João Carlos de Azevedo Grossi, conforme previsto no §3º, do decreto 2.260/2012 de 13/02/2012.
3. Considerando ainda que a referida empresa descumpriu com as obrigações previstas na cláusula 20ª da Ata de Registro de Preços nº 016/2012, e que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos, salvo previsão legal, o que não ocorreu no caso em comento.
4. Considerando o exposto acima, fica mantida a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa João Carlos Azevedo Grossi.

Patrícia Sibely D’Avelar  
Secretária Municipal de Fazenda